



**Autógrafo Nº 35/2024 ao(à) Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Nº 30/2024**

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 287/2024
Protocolado em: 13/11/2024 10h22

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E DISSOLUÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL INOVATHUB ATIVOS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. - O Poder Executivo Municipal está autorizado a extinguir ou a desestatizar a Empresa Pública Municipal INOVATHUB ATIVOS S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.701.020/0001-53.

§1º. - Considera-se desestatização:

I – a alienação, pelo Município, de direitos que lhe assegurem, diretamente ou através de outras controladas, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da empresa pública e suas subsidiárias;

II – a transferência, para a iniciativa privada, da execução de serviços públicos explorados pela empresa pública, diretamente ou através de entidades controladas, bem como daqueles de sua responsabilidade;

III – a transferência ou outorga de direitos sobre bens móveis e imóveis da empresa pública, ou afetos às atividades da empresa pública, nos termos desta Lei;

§2º. - Na hipótese de desestatização, a licitação para a alienação, outorga ou transferência da concessão do serviço a ser desestatizado deverá atender à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. - Após a liquidação, os bens, os direitos e as obrigações integrantes do patrimônio da Empresa Pública dissolvida restantes serão sucedidos pelo Município, mediante termos lacrados em registro público.

§1º. - Os bens imóveis, materiais e equipamentos passarão ao patrimônio do Município e,





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER EXECUTIVO



após inventário, à responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo, que promoverá a sua redistribuição a outros órgãos da Administração Pública.

§2º. - O Município poderá propor a doação dos bens móveis e imóveis desnecessários ao serviço público, com ou sem encargos, através de leis que os nominem caso a caso, as instituições sem fins lucrativos, como tal reconhecidas na forma da lei.

Art. 3º. - Nos casos de dissolução da Empresa Pública, a liquidação far-se-á, no que for cabível, de acordo com o disposto na Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no respectivo estatuto social.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Juliano Marcos Bregagnoli
Martins
Presidente

Ronaldo Leite Nogueira
Sepulveda
Vice-Presidente

Álvaro Luiz de Andrade
1º Secretário(a)

José Roberto de Almeida
2º Secretário(a)

Documento assinado digitalmente por Juliano Marcos Bregagnoli Martins, Ronaldo Leite Nogueira Sepulveda, Álvaro Luiz de Andrade, José Roberto de Almeida conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **R9LZW-U7HQA-PO5AC-4PEYK-TKNUG** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Autógrafo N° 35/2024 ao(à) Projeto de Lei Ordinária do Executivo N° 30/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 12/11/2024 15:19:08

Hash Interno: kn0igyxgtumixnycjh2er6oxlmzhwvcuyvonvij1



Chave de Verificação

R9LZW-U7HQA-PO5AC-4PEYK-TKNUG

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
361.***.***-56	Juliano Marcos Bregagnoli Martins	Assinado em 12/11/2024 16:02
145.***.***-10	Ronaldo Leite Nogueira Sepulveda	Assinado em 12/11/2024 15:47
012.***.***-00	Álvaro Luiz de Andrade	Assinado em 12/11/2024 15:31
110.***.***-70	José Roberto de Almeida	Assinado em 12/11/2024 15:33

Documento assinado digitalmente por Juliano Marcos Bregagnoli Martins, Ronaldo Leite Nogueira Sepulveda, Álvaro Luiz de Andrade, José Roberto de Almeida conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **R9LZW-U7HQA-PO5AC-4PEYK-TKNUG** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

